

PROJETO DE LEI Nº 018/2022

DE 02 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, temporário e de excepcional interesse público, 04 (quatro) Motoristas, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas, obedecidas às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.954/2018 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Art. 2º. A contratação será pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º. As Contratações serão de natureza administrativa, e regida pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuição ao regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 4º. Os contratados receberão remuneração correspondente ao seu cargo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 02 de março de 2022.



Assinado Eletronicamente por:
MARCIANO RAVANELLO
654.705.320-20
02/03/2022 16:03:14
**Prefeito Municipal de
Arroyo do Tigre**

MARCIANO RAVANELLO,

Prefeito Municipal.



Assinado Eletronicamente por:
VIVIANE REDIN MERGEN
03/03/2022 08:27:53

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

VIVIANE REDIN MERGEN

Secretária Municipal da Administração,

Planejamento, Indústria, Com. e Turismo.



JUSTIFICATIVA

Adianta-se, contudo, que não se tratam de novas contratações, mas de meras, renovações dos contratos já em vigor. Este presente Projeto de Lei visa autorização Legislativa para a contratação emergencial de 04 Motoristas, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas, com a finalidade de suprir as necessidades da Administração Municipal.

Essas renovações se mostram extremamente necessárias em razão da grande demanda de serviços existentes que necessitam a utilização de veículo público, bem como a carência de motoristas no quadro de servidores do Município.

Reconhecemos a importância destes profissionais principalmente quanto ao trabalho executado e por isso pedimos autorização para que os serviços não sejam paralisados, para que assim possamos dar andamento as demandas das Secretarias.

É importante demonstrar ainda, que este Projeto de Lei encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, em especial ao princípio da continuidade dos serviços públicos que tem por objetivo não prejudicar os serviços disponibilizados à população, uma vez que são essenciais não podendo ser interrompidos, isso ocorre pela própria importância de que o serviço público se reveste, o que implica ser colocado à disposição do usuário com qualidade e regularidade, assim como com eficiência e oportunidade.

Diante do exposto acima, solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação do Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 02 de março de 2022.



Assinado Eletronicamente por:
VIVIANE REDIN MERGEN
03/03/2022 08:27:21

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

VIVIANE REDIN MERGEN

Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria, Com. e Turismo.



Assinado Eletronicamente por:
MARCIANO RAVANELLO
654.705.320-20
02/03/2022 16:09:42
**Prefeito Municipal de
Arroio do Tigre**

MARCIANO RAVANELLO,

Prefeito Municipal.